

Lei nº 36

Dispõe sobre construção de ponte e
abre crédito especial.

A Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a construir uma ponte sobre o ribeirão "facú", logo abaixo da foz do córrego São Lourenço, neste distrito, na estrada que liga esta cidade às Fazendas Barão e Campeste.

Art. 2º - Os serviços a que se refere o artigo anterior serão executados por administração e de acordo com a planta e orçamento elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura.

Art. 3º - Fica aberto o crédito especial de cr. \$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros), para ocorrer com as despesas de construção da referida ponte.

Art. 4º - Revogados as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento é exigido desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba, 25 de abril de 1949.

a) Adílio Braef de Oliveira Pinheiro
Prefeito Municipal

a) Oslores Augusto de Mendonça
Secretário